



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2021

EMENTA: Fica denominada de “Rua Mariana Marinho de Queiroz” a Rua Coletora 02, quadra 02, do Loteamento Cajá 7º etapa, Carpina PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Mariana Marinho de Queiroz” a Rua Coletora 02, quadra 02, do Loteamento Cajá 7º etapa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 22 de junho de 2021.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO